

59º CONSELHO DIRETOR
73ª SESSÃO DO COMITÊ REGIONAL DA OMS PARA AS AMÉRICAS
Sessão virtual, 20 a 24 de setembro de 2021

CD59.R13
Original: inglês

RESOLUÇÃO

CD59.R13

**REVIGORAMENTO DA IMUNIZAÇÃO COMO UM BEM PÚBLICO
PARA A SAÚDE UNIVERSAL**

O 59º CONSELHO DIRETOR,

Tendo examinado a política *Revigoração da imunização como um bem público para a saúde universal* (Documento CD59/10), que define a abordagem da Organização Pan-Americana da Saúde (OPAS) e a estrutura estratégica para a revitalização dos programas de imunização na Região das Américas;

Considerando que, apesar das extraordinárias conquistas obtidas pelos programas de imunização em décadas passadas, em muitos países da Região os avanços cessaram ou até mesmo regrediram, colocando tais conquistas em situação de risco;

Reconhecendo que a imunização está entre as estratégias de saúde pública disponíveis com melhor relação custo/benefício, e que além dos benefícios sanitários, a imunização proporciona uma alta taxa de retorno sobre o investimento, contribuindo para o desenvolvimento socioeconômico e sucesso educacional;

Ciente de que esta política reflete e apoia o compromisso dos Estados Membros em avançar rumo à consecução dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável até 2030, dos objetivos da Agenda de Saúde Sustentável para as Américas 2018-2030 e das metas da Agenda de Imunização 2030 da Organização Mundial da Saúde (OMS),

RESOLVE:

1. Aprovar a política *Revigoração da imunização como um bem público para a saúde universal* (Documento CD59/10).
-

2. Instar os Estados Membros, segundo seu contexto e prioridades nacionais, a:
 - a) adotar e implementar as linhas estratégicas de ação desta política para revigorar os programas de imunização por meio da implementação de enfoques inovadores e de boas práticas, incorporando ferramentas tecnológicas, de comunicação, de conduta e de análise de dados;
 - b) declarar a função da imunização em larga escala como bem público global e conscientizar os profissionais da saúde para que orientem os indivíduos com respeito à imunização, os pais, mães e responsáveis legais para que imunizem seus filhos e os indivíduos para que se vacinem, seguindo o esquema oficialmente recomendado de imunização;
 - c) fortalecer a governança e liderança dos programas de imunização, juntamente com fiscalização, prestação de contas, formação de coalizões e regulação eficazes e atenção ao design de sistemas para assegurar a implementação adequada e eficiente desta política e o progresso rumo à saúde universal;
 - d) assegurar e proteger orçamentos específicos para a imunização, inclusive os custos das vacinas e outros insumos, dos recursos humanos e das operações de imunização, entre outros;
 - e) no contexto da pandemia de COVID-19, e especialmente no contexto global da imunização e dos requisitos para viagens internacionais, implementar, quando procedente, medidas para facilitar a livre circulação de viajantes, em consonância com o Regulamento Sanitário Internacional e levando em conta as recomendações e orientações da OMS a respeito de imunização e viagens.
3. Solicitar à Diretora que:
 - a) forneça cooperação técnica e promova a colaboração entre todos os níveis da Organização e com os Estados Membros no sentido de apoiar os esforços de imunização revitalizados a fim de aumentar a imunização regional e facilitar a consecução dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável; e promova a apreciação, aceitação e uso de vacinas seguras, eficazes e com qualidade garantida autorizadas em conformidade com as normas internacionais recomendadas pela OMS para a produção, controle e fiscalização dessas tecnologias essenciais de saúde;
 - b) promova e melhore a colaboração construtiva com outros interessados diretos relevantes à implementação desta política — inclusive junto a outras organizações internacionais, redes, programas e centros colaboradores, entre outros — para buscar sinergias e melhorar as eficiências;
 - c) melhore a coordenação nos níveis regional e nacional visando aumentar o acesso a vacinas, exames diagnósticos para redes de laboratórios envolvidas na vigilância e outros insumos fundamentais relevantes à atenção primária por meio do Fundo

Rotativo para Acesso a Vacinas e do Fundo Rotativo Regional para Provisões Estratégicas de Saúde Pública;

- d) promover a difusão da informação baseada em evidências disponível sobre imunização, em especial contra o SARS-CoV-2, e fomenta seu uso para a tomada de decisões pelos Estados Membros, favorecendo, conforme aplicável, o reconhecimento das diretrizes da OMS e da OPAS sobre imunização;
- e) facilite, mediante solicitação pelos Estados Membros, a coordenação de processos relacionados com a imunização, conforme aplicável, inclusive por meio de apoio técnico para implementação e verificação de certificados de vacinação digitais e/ou “smart”, de acordo com as prioridades e políticas nacionais;
- f) informe aos Órgãos Diretores em 2027 e 2031 sobre o progresso atingido e os desafios enfrentados na execução desta política.

(Nona reunião, 24 de setembro de 2021)